



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
"Superintendência de Compras e Licitações"

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 71/2017
PROCESSO: 23205.004068/2017-13
ENQUADRAMENTO LEGAL: ART.24, INC II DA LEI Nº 8.666/93

RELATÓRIO DE DISPENSA

OBJETO: Contratação serviço de manutenção com o fornecimento de material da estufa agrícola do campus Laranjeiras do Sul/PR.

SETOR SOLICITANTE: SELAB

REQUISITANTE: Talita Medeiros de Souza – Siape: 1619841

Com base no Pedido de Compras apresentado pelo requisitante da demanda originária do presente processo, podem-se elencar os seguintes esclarecimentos:

1. Pesquisa de mercado: A pesquisa de preço foi balizada no parâmetro IV da IN 03/2017, e foi utilizado como critério de julgamento o menor valor global, foram coletados 03 orçamentos de fornecedores das seguintes empresas:

TROPICAL ESTUFAS AGRÁRIAS LTDA (CNPJ: 01.473.805/0001-15)- Valor R\$ 6.081,70 (Seis mil oitenta e um reais, com setenta centavos);

AGRODOMUS COMÉRCIO DE INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA - EPP (CNPJ: 09.576.391/0001-61) – Valor R\$ 6.639,80 (Seis mil, seiscentos e trinta e nove mil e oitenta centavos);

MARIA ÉDIA ERUSTES - ME (CNPJ: 03.022.740/0001-17)- Valor R\$ 7.975,00 (Sete mil novecentos e setenta e cinco reais).

2. Sendo que a seguinte empresa apresentou o menor valor para o item:

TROPICAL ESTUFAS AGRÁRIAS LTDA (CNPJ: 01.473.805/0001-15)- Valor R\$ 6.081,70 (Seis mil oitenta e um reais, com setenta centavos);

3. Certidões Negativas de Débito: A empresa vencedora apresentou todas as certidões válidas, conforme pode ser verificado nos autos do presente processo.

4. Dos critérios de sustentabilidade: no que couber, solicita-se que a contratada adote boas práticas de sustentabilidade, baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, quando da execução dos serviços contratados, conforme previsto na IN 06/2013/SLTI/MPOG tais como:

a) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e/ou poluentes;





- b) Substituição, sempre que possível, de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- c) Uso de produtos de limpeza e conservação que obedecem às classificações e especificações determinadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA;
- d) Racionalização do consumo de energia elétrica e de água;
- e) Destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação;
- f) Treinamento periódico dos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes; e
- g) Observação da Resolução CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente) nº 20, de 7 dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- h) Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como pilhas e baterias dispostas para descarte que contenha, em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, em estabelecimentos que as comercializam ou na rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importantes, conforme disposto na legislação vigente;
- i) Conferir o tratamento previsto no item anterior a lâmpadas fluorescente e frascos de aerossóis em geral. Estes produtos, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica.
- j) Observar, quando da execução dos serviços, as práticas de sustentabilidade previstas na Instrução Normativa nº 1, de 19 janeiro de 2010, no que couber.

Chapecó-SC, 07 de novembro de 2017.

LIDIANE MARCANTE

CHEFE DO SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

